MPV 790 00064



ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017			
Autor NILTO TATTO			Partido PT
1 Supressiva	2 Substitutiva	3. Modificativa	4. <u>XXX</u> Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP 790/2017 os dispositivos abaixo descritos, para modificar o Decreto lei 227/1967 no seu Art. 47, incluindo-se novos parágrafos:

Art. 47.....

- § 3° Fica a ANM obrigada a definir critérios para devolução e desocupação das áreas pelo concessionário, para o fechamento da mina e para a retirada de equipamentos e instalações, incluindo a obrigação de recuperação ambiental das áreas afetadas pela atividade, conforme solução técnica exigida pelo órgão ambiental licenciador.
- §4º O titular da concessão de lavra deverá apresentar à ANM, no momento da outorga, garantias financeiras suficientes para custeio da execução do plano de fechamento de mina, em especial quanto à recuperação ambiental, na forma do regulamento.
- §5º o concessionário deverá indicar garantias no cumprimento do contrato, acerca da saúde e da segurança dos trabalhadores, da mitigação, da compensação e da recuperação ambiental, da implantação das condicionantes socioambientais estabelecidas no licenciamento ambiental e da realização dos investimentos ajustados para cada fase, bem como ao Plano de Fechamento de Mina.

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental que a atividade mineradora assegure todas as condições para o devido fechamento das minas ao fim da sua exploração.

A garantias para isto devem ser apresentadas na fase da concessão da autorização para a lavra, como forma de assegurar minimamente, a responsabilidade do minerador quanto aos aspectos deletérios da atividade da mineração no meio ambiente, na saúde do trabalhador e nos aspectos socioambientais.

PARLAMENTAR

DEPUTADO NILTO TATTO PT/SP